

LEI Nº 11.934, DE 8 DE JUNHO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 193/2026 – PROJETO DE LEI Nº 217/2026

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.670.750,19 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos), na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 2 de junho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à execução de obras de construção de academia da saúde no Jardim Altos de Pinheiros II, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0009	Fortalecimento da Saúde Pública por Meio da Atenção Humanizada, Acesso Universal, Equânime, Integral e de Qualidade		
10.301.0009.1	Projeto		
10.301.0009.1.374	Execução de Obras de Construção de Academia da Saúde no Jardim Altos de Pinheiros II	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
CÓDIGO APLICAÇÃO	8000356		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de repasse estadual de recursos, proveniente do Convênio nº 000325/2026, com a Secretaria de Estado da Saúde, objeto da Emenda Parlamentar (Transferência Voluntária nº 2024.265.62224), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a execução de obras de construção de Academia da Saúde no Jardim Altos de Pinheiros II.



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.670.750,19 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento em vigência, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0009	Fortalecimento da Saúde Pública por Meio da Atenção Humanizada, Acesso Universal, Equânime, Integral e de Qualidade		
10.302.0009.2	Atividade		
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$	2.670.750,19
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.670.750,19
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
CÓDIGO APLICAÇÃO	3000180		

Art. 4º O crédito autorizado no art. 3º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.670.750,19 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados de acordo com a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que autorizou o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, a serem destinados às entidades sem fins lucrativos especificadas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais especial e suplementar de que trata esta lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de junho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.





ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

Arquivada em livro próprio. Processo nº 40.880/2026 ("ACFL").





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B12A-C25F-82FF-97F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 09:48:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO APARECIDO PORTAPILA (CPF 263.XXX.XXX-30) em 08/06/2026 10:36:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B12A-C25F-82FF-97F6>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 09 de junho de 2026 – Nº 444.